



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Ref. DFD nº 67/2026 - Área Requisitante: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do estudo em questão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS, DESTINADOS A RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, VISITANTES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO/RS E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, demandas eventuais, de recorrência anual, identificada pelo Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A aquisição de lanches e bebidas visa garantir o conforto e bem-estar dos participantes, além de promover uma maior eficiência nas atividades administrativas e operacionais. Especificamente, as necessidades incluem:

- a) **Atendimento a Eventos e Reuniões Oficiais:** Garantir a disponibilização de lanches e bebidas adequados para reuniões de trabalho, eventos institucionais, convenções, seminários e outras atividades relacionadas à administração pública, com a entrega pontual e qualidade dos itens fornecidos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- b) **Capacitações e Treinamentos:** Durante a realização de cursos, treinamentos e palestras para os servidores públicos, é essencial oferecer opções rápidas e práticas de alimentação e bebidas, permitindo que os participantes possam continuar seu aprendizado sem interrupções longas para refeição.
- c) **Atendimento ao Público:** Em alguns casos, o fornecimento de lanches e bebidas será necessário para eventos destinados ao atendimento direto ao público, como serviços de orientação, oficinas e demais ações voltadas à comunidade.
- d) **Ambientes de Trabalho e Bem-Estar dos Servidores:** Garantir que os servidores da Prefeitura tenham à disposição opções de alimentação e bebidas durante jornadas de trabalho prolongadas ou eventos internos que demandem períodos de concentração e dedicação.
- 2.3. A contratação busca assegurar que os itens fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar e diversidade de opções, visando a satisfação dos participantes e o bom andamento das atividades.
- 2.4. Essa contratação visa garantir que as necessidades alimentícias dos participantes sejam atendidas de forma eficiente, prática e satisfatória, proporcionando um ambiente mais agradável e propício ao sucesso das atividades realizadas.
- 2.5. A quantidade e o tipo de lanches e bebidas a serem fornecidos serão ajustados conforme a demanda específica de cada evento ou atividade, com base nas orientações da área requisitante.
3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
- 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2026, por esta razão neste momento não existe esta previsão.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos conforme características de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação e em



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

embalagem própria do fabricante onde constam, no que couber: Instruções de uso; Dados do fabricante, Composição; Código de barras; Dimensões e medidas; Data e lote de fabricação; Validade.

- 4.3. A garantia dos materiais deverá respeitar o estipulado na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor para sua respectiva natureza. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
- 4.4. Durante o transporte para entrega dos materiais, estes deverão estar acondicionados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- 4.5. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em horário de expediente, na área requisitante, de forma regular, conforme quantidades solicitadas por servidor designado.
  - a) Os pedidos para a Secretaria de Saúde (Lanches para pacientes transportados para consultas em outros municípios) deverão ser realizados com até 08 (oito) horas de antecedência e entregues no mesmo dia, os demais pedidos serão feitos com prazo de entrega de até 24 horas a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.
- 4.6. No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
  - 4.6.a. A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.
- 4.7. Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.8. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

4.9. É vedado a subcontratação do objeto.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**

5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, realizou-se uma busca no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), COMPRAS.GOV e COMPRAS NET por contratações semelhantes ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos públicos.

5.2. Com base no levantamento realizado, constatou-se que há boa oferta desse material no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5.3. Dos processos tomados como referência:

PORTAL	ÓRGÃO	EDITAL	MODALIDADE
PNCP	MUNICIPIO DE PORTO RICO/PR	Edital nº 12/2026	Pregão Registro de preço: Sim
PNCP	MUNICIPIO DE SAO VENDELINO/RS	Edital nº 0009/2026	Dispensa Registro de preço: Sim
PNCP	MUNICIPIO DE SAO BORJA/RS	Edital nº 21/2026	Pregão Registro de preço: Sim

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pela Área Requisitante com base na demanda de anos anteriores e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.

6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 356.064,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.

6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, compilados no Portal Nacional de Compras Públicas e/ou Banco de Preços; Bem como, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo WhatsApp, escolhidos de acordo com o ramo de mercado objeto; Em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Realização de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS, DESTINADOS A RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, VISITANTES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO/RS E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, incluindo entrega dos materiais.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando preços mais baixos e melhor qualidade.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A contratação de lanches e bebidas se faz necessária devido à demanda de proporcionar alimentação rápida e prática para os colaboradores/participantes durante eventos, treinamentos, reuniões ou outras atividades institucionais. A oferta de lanches visa garantir que todos tenham acesso a uma refeição intermediária, sem comprometer a produtividade ou o andamento das atividades programadas.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**14. ANEXOS**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 14.1. Memória de Cálculo.
- 14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

**ANDREA GAMBETTA**  
**Nutricionista**  
**Responsável pela elaboração deste ETP**

